

Of. 007/2024

Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

Demétrius Jung Gonzalez

Diretor-Geral

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
Rua Félix da Cunha, nº 1009, Sala nº 802, Moinho de Ventos.
CEP 90570-001, Porto Alegre/RS

Prezado Senhor:

A COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, CNPJ n.º 09.509.569/0001-51, vem por meio deste, **solicitar a análise do Conselho Superior de Regulação – CSR da AGESAN-RS, para autorizar a COMUSA – Serviços de água e Esgoto de novo Hamburgo a instituir a cobrança em dobro pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário.** Para tal análise, fazemos as seguintes relevantes considerações abaixo.

- a) Em Novo Hamburgo tem diversos bairros e loteamentos com sistema de esgotamento sanitário, incluindo coleta, afastamento e tratamento de esgoto, sendo alguns deles muito antigos, mas que ainda não tem ocupação de todos os lotes;
- b) No dia a dia, ocorrem instalações de novos usuários em loteamentos antigos com rede de esgoto em pleno funcionamento, onde os demais lotes já estão conectados à rede;
- c) Para todos os projetos de edificações novas, a COMUSA recebe os projetos hidrossanitários do profissional responsável pelo projeto, e que neste momento entrega ao mesmo um folder demonstrativo da obrigatoriedade da conexão à rede pública de esgoto;
- d) No momento do pedido de ligação nova de água em loteamento com infraestrutura de esgoto, é entregue ao titular um folder demonstrativo da obrigatoriedade da conexão à rede pública de esgoto;
- e) A conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário é medida que transcende a concessão do serviço público, impactando na saúde pública, no meio ambiente, na ordenação urbanística, na gestão dos recursos hídricos, bem como no desenvolvimento econômico e social da população;



- f) O art. 45 da Lei federal 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020, determina que as edificações urbanas serão conectadas às redes de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas e tarifas e outros preços decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso destes serviços.

Assim, apresentamos em anexo uma minuta de Resolução e proposição de tabela de tarifas, a ser analisada pelo CSR da AGESAN-RS, cujo objetivo é de criar um mecanismo indutor a todos os casos de imóveis em loteamentos com coleta e tratamento de esgoto.

Chamamos a atenção que em Novo Hamburgo temos diversos bairros e loteamentos com infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto, e, com isto, a ligação à rede de esgoto sanitário é uma realidade para a grande maioria dos usuários. É nosso entender que os mecanismos de ligação de esgoto são uma realidade, e com isto a proposta de minuta de Resolução sobre a cobrança em dobro para a disponibilidade deve ser objetiva e célere, resguardados todos os aspectos inerentes à notificação proposta aos usuários.

Dúvidas em relação ao texto podem ser debatidas diretamente com o Diretor de Relacionamento com o Cliente Silvio Paulo Klein, e-mail: sklein@comusa.rs.gov.br.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos pertinentes ao tema em tela.

Atenciosamente,

 Assinado Digitalmente por
MARCIO LUDERS DOS SANTOS
***.676.910-** Outros
17/01/2024 16:59:36

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

